



Credenciamento

90001/2026

TIPO DE PROCEDIMENTO:

Chamamento Público.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (982749)

OBJETO

O presente Edital objetiva a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município de Dois Riachos/AL, na área da saúde, para execução do Projeto Feira de Saúde, visando à ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, mediante a realização de consultas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames, procedimentos complementares e ações de educação em saúde, nos termos deste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.999.369,54 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O prazo de Vigência de que trata este Edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

Os **ENVELOPES** contendo a documentação exigida neste Edital deverão ser entregues presencialmente, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, localizada na Avenida Miguel Vieira de Novais, nº 100, Centro, CEP 57.560-000, às 10h00 do dia **17 DE AGOSTO DE 2026**.

EDITAL E ANEXOS:

Portal de Transparência: www.doisriachos.al.gov.br/ e e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br



Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. PARTICIPANTES.....	4
3. DO PRAZO DA PARCERIA.....	5
4. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	5
4.7 DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	6
4.8 DA PROPOSTA DE PARCERIA	7
5. DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	10
6. DAS FASES DE SELEÇÃO	10
7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11
8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	11
9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELA PROPONENTE	11
10. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.....	12
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	12
13. DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE.....	13
14. DA HOMOLOGAÇÃO	14
15. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	15
16. DO VALOR DA PARCERIA	15
17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
18. DAS SANÇÕES	17
19. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS	17
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
21. DO FORO.....	Erro! Indicador não definido.

PREFEITURA DE
DOIS RIACHOS
Terra do coração da gente!



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90001/2026

(Processo Administrativo nº 0520010/2026)

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.250.908/0001-32**, com sede administrativa situada na **Avenida Miguel Vieira de Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-00**, por meio de Comissão de Seleção, que sediada no prédio da Prefeitura, realizará o **Chamamento Público** às Organizações da Sociedade Civil – OSC, visando à celebração de Termo de Colaboração para execução do Projeto Feira de Saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames diagnósticos, procedimentos complementares e ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, em atendimento às demandas da população do município, com fulcro na Lei Federal 13.019/2014, de 31.07.2014 modificada pela Lei nº 13.204/2015 de 14.12.2015 e nos termos do Decreto Municipal nº 14/2022, de 19.09.2022, bem como nas disposições previstas neste Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis a matéria.

Os envelopes contendo a proposta de parceria deverão ser entregues no dia **17 de agosto de 2026, às 10:00 (dez) horas**, na Avenida Miguel Vieira de Novais, 100, Centro, Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-000.

A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no endereço na Avenida Miguel Vieira de Novais, 100, Centro, Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-000, entre 08:00 às 13:00 horas, devendo o interessado agendar previamente com a COMISSÃO DE SELEÇÃO, a retirada.

A Comissão de seleção de contratação não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles acima previstos.

As PROPONENTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre o OBJETO deste EDITAL.

Com exceção das obrigações previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à parceria e disponibilizados pela Comissão de Seleção têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao OBJETO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas propostas e à participação no CHAMAMENTO PÚBLICO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

A obtenção do EDITAL não será condição para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos interessados, de todas as suas regras e condições.

Para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO, em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

Eventuais alterações posteriores deste edital serão divulgadas no Diário Oficial;



1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município de Dois Riachos/AL, na área da saúde, para execução do Projeto Feira de Saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames diagnósticos, procedimentos complementares e ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com as condições, metas, quantitativos e demais disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Será celebrado TERMO DE COLABORAÇÃO nos moldes do Anexo, com fundamento no Artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

1.3. Será permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações complementares à execução do OBJETO da PARCERIA.

2. PARTICIPANTES

2.1 **Somente poderá participar** do certame disciplinado pelo presente Edital Organização da Sociedade Civil que apresentar os documentos de acordo com o exigido no Item 4 deste edital, bem como regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

2.1.1 As definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

2.2 **Não poderá participar** do certame disciplinado pelo presente Edital Organização da Sociedade Civil que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

d.1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

d.2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

d.3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou



contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

h) tenha feito doações em dinheiro a partidos político e candidatos, direta ou indiretamente através de seus dirigentes, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie (art. 24 da Lei nº 9.504/1997) ou

i) tenha, em seus quadros de dirigentes, beneficiários de quaisquer incentivos, seja do Governo Federal, Estadual ou Municipal, através de programas de transferência condicionada de renda.

3. DO PRAZO DA PARCERIA

3.1 O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, podendo ser prorrogado nas condições dispostas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

3.1.1 A vigência da PARCERIA poderá ser alterada mediante solicitação da OSC PARCEIRA, na forma do TERMO DE COLABORAÇÃO.

4. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 As OSCs interessadas deverão apresentar na data e hora definida nesse Edital, todos os documentos solicitados a seguir, entregues em envelope fechado, indevassável contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA DOIS RIACHOS/AL CHAMAMENTO PÚBLICO 90001/2026

RAZÃO SOCIAL/CNPJ(OSC)

4.2 No ato de apresentação dos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE, o representante da PROPONENTE deverá comprovar poderes de representação perante a COMISSÃO DE SELEÇÃO para realizar a respectiva entrega em nome da PROPONENTE e participar da sessão pública mediante a apresentação de:

a) cópia do documento de Registro Geral (R.G.) / CNH ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);



- b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como apresentar PROPOSTA DE PARCERIA e DOCUMENTOS DE REGULARIDADE, interpor e/ou desistir de recurso, e
- c) estatuto social ou ato constitutivo análogo da PROPONENTE.
- 4.3 Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.
- 4.4 Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 4.5 Os documentos de representação das PROPONENTES serão retidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma PROPONENTE.
- 4.7 **DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE**

4.7.1 **Regularidade Jurídica**, por meio da apresentação de:

- a) Estatuto Social Consolidado e/ou de Ato de Constituição vigente, devidamente registrado no Cartório Civil competente, vedada a apresentação de protocolos, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, observados os requisitos do subitem 4.7.1.1;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 3 (três) anos;
- c) cópia da ata de eleição do quadro de DIRIGENTES atuais;
- d) relação nominal dos dirigentes da PROPONENTE, na forma de seu ato constitutivo, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- e) comprovação de que a PROPONENTE funciona no endereço por ela declarado;

4.7.1.1 O Estatuto Social Consolidado, o Ato de Constituição, e/ou regimento vigente da PROPONENTE, mencionado no subitem 4.7.1. letra “a)”, deverá prever expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra OSC que preencha os requisitos da Lei Federal n. 13.019/2014 e art. 3º, inciso VIII da Lei Complementar nº 187/2021 e art. 5º, inciso III do Decreto nº 11.791/2023, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.; e a
- c) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- d) prestações de contas, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 4.7.1.2 A comprovação do regular funcionamento da PROPONENTE no endereço registrado no CNPJ, mencionado no subitem 4.7.1 letra “e)”, poderá ser feita por meio de contrato de locação, contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie.

4.7.2 **Regularidade Fiscal**, por meio da apresentação de:



- a) comprovante de inscrição no cadastro como contribuinte mobiliário do Município sede;
- b) certidão Negativa de Débitos Tributários, relativos ao Município sede da PROPONENTE, com prazo de validade em vigência;
- c) regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos da Fazenda do Estado e Procuradoria Geral do Estado, ou declaração de isenção assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**, com prazo de validade em vigência;
- d) certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, na forma da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014, com prazo de validade em vigência;
- e) certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) apresentar Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará Sanitário onde fica localizada a sede da sociedade civil.

4.7.2.1 Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.7.3 **Declaração** de:

- a) inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria.
- b) ateste de não incidem nas vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, assinada pelos DIRIGENTES da OSC;
- c) de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz; e
- d) que dispõe de condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na PARCERIA, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.
- e) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

4.8 **DA PROPOSTA DE PARCERIA**

4.8.1 A entrega da PROPOSTA DE PARCERIA deverá ser feita apenas uma única vez por cada PROPONENTE, dentro do prazo limite fixado neste EDITAL.

4.8.2 A PROPOSTA DE PARCERIA será composta de:

- a) PLANO DE TRABALHO elaborado pela PROPONENTE para o OBJETO indicado, observadas as diretrizes PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO na prevista do ANEXO;
- b) o valor global necessário à execução do objeto da parceria, acompanhado da memória de cálculo e do plano de aplicação dos recursos;
- c) demonstração de experiência prévia da PROPONENTE na execução de ações, projetos, programas ou serviços na área da saúde, especialmente aqueles relacionados à realização de



consultas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames, procedimentos e ações de promoção da saúde e prevenção de doenças:

- i. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;
- ii. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- iii. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao OBJETO da PARCERIA ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, OSCs, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas legalmente constituídos; ou
- iv. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela PROPONENTE.

4.8.2.1 As PROPOSTAS DE PARCERIA deverão conter:

- a) a forma de cumprimento dos objetivos e metas quantitativas e mensuráveis fixados no PLANO DE TRABALHO, compreendendo, inclusive, a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento;
- b) o valor global para execução do OBJETO, observado o REPASSE MENSAL DE REFERÊNCIA previsto para a PARCERIA;
- c) o cronograma de desembolso mensal da PARCERIA;
- d) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;
- e) a demonstração da capacidade técnico-operacional da PROPONENTE para o desenvolvimento do OBJETO da PARCERIA e o cumprimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;
- f) a demonstração de experiência prévia na realização de atividades iguais ou de natureza semelhante às que compõem o OBJETO da PARCERIA.

4.8.3 As exigências listadas acima serão analisadas nos termos dos Critérios de Julgamento estabelecidos neste edital.

4.8.4 A PROPOSTA DE PARCERIA deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.

4.8.5 A PROPOSTA DE PARCERIA deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL.

4.8.7. O PROPONENTE deverá indicar em sua PROPOSTA DE PARCERIA o valor global necessário à execução do objeto durante toda a vigência da parceria, acompanhado do respectivo Plano de Aplicação dos Recursos, observados os limites previstos neste Edital.

4.8.8. A PROPOSTA DE PARCERIA deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias contados da DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

4.8.9. A PROPOSTA DE PARCERIA deverá ser entregue no endereço e horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, envelope fechado, indevassável, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



PROPOSTA DA PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA DOIS RIACHOS/AL CHAMAMENTO PÚBLICO 90001/2026

RAZÃO SOCIAL/CNPJ(OSC)

4.8.10. No ato de apresentação da PROPOSTA DE PARCERIA, o representante da PROPONENTE deverá comprovar poderes de representação perante a COMISSÃO DE SELEÇÃO para realizar a respectiva entrega em nome da PROPONENTE, mediante a apresentação de

- a) cópia do documento de Registro Geral (R.G.)/CNH ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como apresentar PROPOSTA DE PARCERIA e DOCUMENTOS DE REGULARIDADE, interpor e/ou desistir de recurso, e
- c) estatuto social ou ato constitutivo análogo da PROPONENTE.

4.8.10.1. Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

4.8.10.2. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.8.10 Os documentos de representação das PROPONENTES serão retidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.8.11. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma PROPONENTE.

4.8.12. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, e-mail, fac-símile, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e depois do dia e horário fixados para recebimento das PROPOSTAS DE PARCERIA neste, salvo em caso de diligência ou esclarecimento solicitado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

4.8.13. Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PARCERIA deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório.

4.8.14. Os documentos emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO DE SELEÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

4.8.15. A PROPOSTA DE PARCERIA, os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE, os atestados, comunicações e demais documentos deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.9 DA CONTRAPARTIDA

4.9.1 A instituição parceira poderá oferecer contrapartida por meio de bens e serviços ou outros itens que possam contribuir para efetividade da parceria. A contrapartida deverá ser especificada no momento da proposta.



5. DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO julgará as PROPOSTAS DE PARCERIA e analisará a adequação dos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE, na forma deste EDITAL, devendo observar, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.2.1. Compete à COMISSÃO DE SELEÇÃO:

a) receber e conferir as PROPOSTAS DE PARCERIAS, procedendo à análise quanto ao atendimento dos seguintes itens:

I. se a PROPOSTA DE PARCERIA apresentou conteúdo e forma exigidos por este EDITAL, inclusive no que toca ao PLANO DE TRABALHO;

II. se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais, ou pesquisa.

b) receber e conferir os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE, procedendo à análise quanto ao atendimento dos seguintes itens:

I. se a PROPONENTE atende às condições para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO;

II. se a PROPONENTE atende aos requisitos para celebração da PARCERIA;

5.3. Está impedida de participar da COMISSÃO DE SELEÇÃO pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das PROPONENTES do CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando-se relação jurídica, dentre outras hipóteses:

a) ser ou ter sido DIRIGENTE da PROPONENTE;

b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da PROPONENTE; ou

c) ter ou ter tido relação de emprego com a PROPONENTE.

5.3.1. Configurado o impedimento previsto no subitem anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá solicitar assessoramento técnico de órgãos e/ou entidades pertencentes à administração do Município de DOIS RIACHOS.

6. DAS FASES DE SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamada Pública.	17/07/2026
2	Prazo final para Credenciamento de Entidades.	17/08/2026
3	Etapa de avaliação da documentação pela Comissão	17/08/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	19/08/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado (se houver)	26/08/2026
6	Apresentação de contrarrazão (se houver)	02/09/2026
7	Análise dos recursos pela Comissão e decisão	17/09/2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo.	21/09/2026



7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 Publicado o EDITAL no Diário Oficial da União – DOU e na Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, será divulgada a data e local para apresentação dos envelopes.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1 As OSCs interessadas que necessitem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão endereçá-los à Comissão de Seleção, localizada na Avenida Miguel Vieira de Novais, 100, Centro, Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-000, solicitando-os até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, da seguinte forma:

a) por meio de documento, protocolado na sala da Comissão de Seleção no endereço descrito no item acima.

- 8.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

- 8.3 A COMISSÃO DE SELEÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL e seu ANEXOS, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

- 8.4 Nos pedidos encaminhados, as OSCs interessadas deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (telefone e endereço eletrônico).

- 8.5 As respostas às referidas solicitações de esclarecimentos serão enviadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes.

- 8.6 As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

- 8.7 Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa ou OSC, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder as impugnações em até 02 (dois) dias úteis antes da referida data.

- 8.8 A OSC que apresentar impugnação não será impedida de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO.

- 8.9 As impugnações ao EDITAL deverão constar de documento, devidamente rubricado e assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigido ao Presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO, devendo ser protocolado na sala da Comissão de Seleção, no horário das 8h às 13h.

- 8.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no EDITAL.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELA PROPONENTE

- 9.1 A documentação a ser apresentada pelos PROPONENTES para participar no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, observada a tempestividade adequada, consistirá em:

- a) PROPOSTA DE PARCERIA; e
b) DOCUMENTOS DE REGULARIDADE.

- 9.2 As PROPOSTAS DE PARCERIA deverão ser apresentadas à Comissão de Seleção, na data, horário e local descrito neste Edital, através de envelopes físicos, na forma prevista no item 4 deste EDITAL.



- 9.3 Após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, a Comissão de Seleção divulgará lista das PROPONENTES do CHAMAMENTO PÚBLICO em página do sítio oficial da internet.
- 9.4 Observadas as demais disposições deste EDITAL, o CHAMAMENTO PÚBLICO será conduzido em fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:
- a) análise dos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE da PROPONENTE
 - b) análise e julgamento de todas as PROPOSTA DE PARCERIA recebidas em conformidade com o EDITAL, observados os critérios previstos; divulgação da lista de PROPONENTES em ordem de classificação decrescente de suas PROPOSTAS DE PARCERIA;
 - c) convocação da PROPONENTE cuja PROPOSTA DE PARCERIA tenha sido mais bem classificada para apresentação dos DOCUMENTOS referente ao cumprimento das condições prévias à celebração e formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO e
 - d) convocação da PROPONENTE VENCEDORA para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

10. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O processamento e o julgamento deste CHAMAMENTO PÚBLICO serão realizados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.
- 10.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 10.3 Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO responsável pelo CHAMAMENTO PÚBLICO que resultou na celebração da PARCERIA.
- 10.4 A COMISSÃO DE SELEÇÃO analisará as PROPOSTAS DE PARCERIA com base nos requisitos de admissibilidade previstos e nos critérios de julgamento previstos neste EDITAL.
- 10.5 As PROPOSTAS DE PARCERIA serão analisadas e pontuadas de acordo com os critérios de julgamento, metodologia de avaliação, pontuação e regras de classificação estabelecidos no **item 12 do Termo de Referência**, o qual integra o presente Edital para todos os fins, observadas as exigências editalícias, o Plano de Trabalho apresentado pela proponente e os princípios da objetividade, isonomia e interesse público.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 11.1 Será publicado, na Associação dos Municípios Alagoanos - AMA e no Diário Oficial da União - DOU, resultado preliminar do julgamento das PROPOSTAS DE PARCERIAS pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, que conterà a lista de classificação prévia das PROPONENTES e o total de pontos obtido por cada PROPONENTE.
- 11.2 A PROPONENTE cuja PROPOSTA DE PARCERIA tenha sido mais bem classificada deverá comprovar sua regularidade para a celebração de PARCERIA, observado o disposto neste EDITAL.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Após a publicação do resultado preliminar do julgamento pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso e os demais interessados terão igual prazo, contado a partir de intimação no site Oficial Da Cidade de DOIS RIACHOS ou por



meio eletrônico, para apresentar contrarrazões.

- 12.2 No mesmo prazo, a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao respectivo Secretário Municipal para decidir.
- 12.2.1 Decorridos os prazos acima descritos, sem a interposição de recurso ou após o seu julgamento será publicada lista de classificação definitiva e a(s) OSC(s) será(ão) considerada(s) apta(s) a celebrar(em) o(s) TERMO DE COLABORAÇÃO(s) de colaboração.
- 12.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e contrarrazões que não foram tempestivamente apresentadas.
- 12.4 Os recursos deverão ser apresentados através do endereço eletrônico: cpl@doisriachos.al.gov.br.
- 12.5 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso.
- 12.6 A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
- 12.7 Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 12.8 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de DOIS RIACHOS.
- 12.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária do direito de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de DOIS RIACHOS, por até 02 (dois) anos, à PROPONENTE que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o CHAMAMENTO PÚBLICO.

13. DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

- 13.1 Após a publicação da lista de classificação definitiva das PROPONENTES, a PROPONENTE cuja PROPOSTA DE PARCERIA tiver sido classificada em primeiro lugar será convocada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE. Na hipótese de a PROPONENTE cuja PROPOSTA DE PARCERIA tenha sido selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de PARCERIA, nos termos da PROPOSTA DE PARCERIA que aquela primeira havia apresentado.
- 13.2 Caso a PROPONENTE convidada aceite celebrar a PARCERIA, proceder-se-á à verificação dos requisitos. Caso a PROPONENTE deixe de apresentar ou apresente com irregularidades qualquer um dos documentos exigidos, desde que as irregularidades não prejudiquem a compreensão e avaliação da regularidade da PROPONENTE para celebração da PARCERIA, bem como não contrariem a essência deste EDITAL, conceder-se-á, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização.
- 13.3 Será impedida de celebrar a PARCERIA, a PROPONENTE que deixar de apresentar, apresentar com irregularidades qualquer documento exigido no presente Edital. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos do julgamento de seleção das PROPOSTAS DE PARCERIA, que, obrigatoriamente, deverá ser assinada pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO.
- 13.4 Os documentos da(s) PROPONENTE(S) declaradas impedidas de celebrar a PARCERIA não serão devolvidos, pois serão juntados ao processo administrativo que trata do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.



- 13.5 Uma PROPOSTA DE PARCERIA que não for a mais adequada ao REPASSE MENSAL DE REFERÊNCIA constante do CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser selecionada, desde que justificada em outros critérios de julgamento previstos neste EDITAL.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Antes da homologação, de acordo com a norma prevista no art. 35 da Lei Federal n.º 13.019/2014, a equipe técnica emitirá parecer técnico, o qual se pronunciará, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da PROPOSTA DE PARCERIA, em conformidade com a modalidade de TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da PARCERIA;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da exequibilidade do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da PARCERIA, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da designação do GESTOR da PARCERIA; e
- g) da designação da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da PARCERIA.

14.1.1. Na hipótese do conteúdo da PROPOSTA DE PARCERIA ou dos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE não estar totalmente apto à continuidade do processo (atendidos parcialmente, com ressalvas), deverá ser emitido pela equipe mencionada no item anterior, relatório apontando o(s) item(ns) com falha(s) e, contatará, por meio eletrônico, a PROPONENTE VENCEDORA, notificando-a para regularização do(s) item(ns) apontados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não convocação para celebração da TERMO DE COLABORAÇÃO em caso de não atendimento das exigências.

14.1.2. Caso a PROPONENTE VENCEDORA não atenda o(s) item(ns) apontados no relatório, a Comissão de Seleção poderá acionar a sucessiva PROPONENTE mais bem classificada para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

- 14.2 Atendidos os requisitos deste EDITAL e os eventuais apontamentos dispostos no parecer técnico pela PROPONENTE VENCEDORA, a Procuradoria do Município de DOIS RIACHOS/AL, emitirá parecer jurídico a respeito da viabilidade de formalização da PARCERIA, por meio da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

- 14.3 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da PARCERIA com ressalvas, deverá o ADMINISTRADOR PÚBLICO sanar os aspectos ressaltados, devendo notificar a PROPONENTE de medidas que lhe sejam cabíveis, ou, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão mediante ato formal.

14.3.1 A Secretária Municipal de Saúde, juntamente com a Prefeita do Município, homologará e divulgará o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO com a lista de classificação definitiva das PROPONENTES na <https://www.diariomunicipal.com.br/ama/> e <https://www.in.gov.br/servicos/diario-oficial-da-uniao>

14.3.2 A HOMOLOGAÇÃO não gera direito à PROPONENTE VENCEDORA à celebração da PARCERIA, mas obriga a Comissão de Seleção a respeitar o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO caso venha a celebrá-la.



15. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 15.1 Após a homologação, poderá ser formalizado o TERMO DE COLABORAÇÃO referente, observadas as condições previstas neste item.
- 15.2 O prazo para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação da convocação da PROPONENTE VENCEDORA, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções descritas neste Edital.
- 15.2.1 O prazo para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, mediante prévia solicitação por escrito acompanhada das devidas justificativas, emitida antes do término do prazo previsto no subitem 15.2., que poderá ou não ser aceito pela Comissão de Seleção.

16. DO VALOR DA PARCERIA

- 16.1 O valor global estimado da parceria é de **R\$ 1.999.369,54 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, cujo desembolso observará o cronograma financeiro previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.
- 16.1.1 A proposta financeira apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá observar o valor global estimado da parceria, sendo admitidas propostas em valor igual ou inferior ao limite estabelecido no item anterior, desde que demonstrada a plena capacidade de execução do objeto, das metas e dos resultados previstos neste Edital.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Para a consecução do OBJETO, os recursos a serão transferidos em observância ao cronograma de desembolso apresentado no PLANO DE TRABALHO proposto na PROPOSTA DE PARCERIA.
- 17.2 As despesas previstas para o ano corrente onerarão as dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2025 abaixo descritas:

ÓRGÃO – 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE – 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV – 10.122.0001.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV – 10.301.0004.2068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV – 10.301.0004.2069 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA -RECURSOS VINCULADOS

PROJ/ATIV – 10.301.0004.2079 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT. PRIM.) - SAÚDE BUCAL

PROJ/ATIV – 10.301.0004.2082 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT. PRIM.) - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

PROJ/ATIV – 10.302.0004.2071 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

PROJ/ATIV – 10.302.0004.2071 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

PROJ/ATIV – 10.302.0004.2085 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT. ESPEC.) - REDE DE URGÊNCIA

ELEM/DESP - 335043000000 - Subvenções Sociais

- 17.2.1 A previsão dos recursos necessários para assegurar a continuidade da execução da PARCERIA nos exercícios financeiros subsequentes será consignada nas respectivas leis



orçamentárias, observadas a disponibilidade financeira e as disposições legais aplicáveis.

- 17.3 A liberação dos recursos financeiros observará o cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado e deverá guardar compatibilidade com as etapas, metas e atividades previstas para execução do OBJETO DA PARCERIA.
- 17.4 Os recursos financeiros serão liberados conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e formalizado no Termo de Colaboração, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração Pública.
- 17.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da PARCERIA serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação as obrigações estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO; ou
 - c) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 17.6 Todos os recursos da PARCERIA deverão ser utilizados para satisfação de seu OBJETO, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no PLANO DE TRABALHO:
- a) remuneração da equipe encarregada da execução do PLANO DE TRABALHO, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da PARCERIA, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do OBJETO da PARCERIA assim o exija;
 - c) custos indiretos necessários à execução do OBJETO, seja qual for a proporção em relação ao valor total da PARCERIA (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
 - d) aquisição de EQUIPAMENTOS e materiais permanentes essenciais à consecução do OBJETO e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à implantação dos referidos materiais ou adequações das INSTALAÇÕES.
- 17.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à PARCERIA, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Dois Riachos.
- 17.8 Toda movimentação de recursos no âmbito da PARCERIA será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 17.8.1 Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
- 17.9 Os recursos recebidos em decorrência da PARCERIA serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.



17.10 Os rendimentos de ativos financeiros auferidos com os recursos da PARCERIA deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos originalmente transferidos.

18. DAS SANÇÕES

18.1 A recusa da PROPONENTE convocada a celebrar a PARCERIA em assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO dentro do prazo estabelecido, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) suspensão temporária do direito de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de DOIS RIACHOS/AL, por até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades públicos de todas as esferas da Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior deste subitem.

18.2 A aplicação das sanções previstas no subitem anterior é de competência da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

19. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

19.1 A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implicará aceitação integral e irrevogável das regras deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

19.2 As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

19.3 A COMISSÃO DE SELEÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase do CHAMAMENTO PÚBLICO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do EDITAL.

19.4 As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nas PROPOSTAS DE PARCERIA ou DOCUMENTOS DE REGULARIDADE poderão ser realizadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

19.5 A COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes das PROPOSTAS DE PARCERIA ou DOCUMENTOS DE REGULARIDADE, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

19.6 O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a exclusão da PROPONENTE do CHAMAMENTO PÚBLICO.

19.7 Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a apresentação de informações ou a complementação, pela PROPONENTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal, permitida a prorrogação mediante apresentação de justificativas pertinentes.

19.7.1 Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e



c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pela PROPONENTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

19.8 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PROPONENTES ou COMISSÃO DE SELEÇÃO terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo do CHAMAMENTO PÚBLICO e no sítio eletrônico:

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os prazos previstos neste EDITAL serão contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato na data marcada neste EDITAL, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Seleção.

20.3 As PROPONENTES assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Comissão de Seleção não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

20.4 A Comissão de Seleção se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as PROPONENTES tenham direito a qualquer tipo de indenização.

20.5 O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e

b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das PROPOSTAS DE PARCERIA.

20.6. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação da PROPOSTA DE PARCERIA, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá mudança nos prazos fixados para as etapas do CHAMAMENTO PÚBLICO.

20.7. As normas disciplinadoras deste EDITAL serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da seleção da PARCERIA.

20.8. A COMISSÃO DE SELEÇÃO resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente EDITAL, observado o disposto na legislação aplicável.

21. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1. ANEXO I - Termo de Referência.

21.2. Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar;

21.3. Apêndice do Termo de Referência - Plano de Trabalho;

21.4. ANEXO II - Modelo de Plano de Trabalho;

21.5. ANEXO III - Termo de Colaboração.



Dois Riachos/AL, 16 de julho de 2026.

.....
EDIJARIA CAMILO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
DOIS RIACHOS
Terra do coração da gente!